Protocolo 651/2025

Marcadores: Tainara | x

Acompanhe via internet em **https://irani.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
469.417.576.791.180.794

Situação geral em 12/09/2025 13:30: Em tramitação interna

APEX SOLUÇÕES LTDA
apexsolucoeslicitacoes@gmail.com

Para
SAF-TRIB - Tribu...

CC
SAF-PROT - Protocolos | SAF-TRIB - Tributos

4 setores envolvidos
SAF-TRIB | SAF-PROT | SAF-LC | SAF

Entrada*: Site

12/09/2025 09:11

Abertura de cadastro de terreno urbano

Abertura de cadastro para prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial.

DOCUMENTACAO_IRANI_1...

Revisar

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.09.12 13:54:21 -03'00'

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/09/2025 09:11:58	E-mail para **apexsolucoeslicitacoes@gmail.com, apexsolucoesadmlicitacoes@gmail.com** E-mail entregue, lido (5)
12/09/2025 09:11:58	Enviado via SMS para o número +5549998280300

Despacho 1- 651/2025
12/09/2025 09:39 (Encaminhado)

Welinton B. SAF-TRIB

SAF-LC - Licitaç...

CC

SAF - Secretaria de Administração e Finanças

SAF-LC - Licitações e Compras

Bom dia!

Encaminho o seguinte protocolo para o respectivo setor responsável.

–
Fico à disposição!

Atenciosamente,

WELINTON BARP

Diretor Fazendário

Setor de Tributos e fiscalização

Contato: 3432-3207

WhatsApp tributos: (49) 9 9148-4998

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/09/2025 09:39:31 Welinton Barp SAF-TRIB **arquivou**.

Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro, Irani - SC

Impresso em 12/09/2025 13:30:25 por Tainara Follmann - Analista de Licitações e Contratos (matrícula 6104)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Município de Irani/SC
Credenciamento n.º 004/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO APEX SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 55.037.898/0001-64, com endereço Rua Medeiros Filho, nº 129, Sala 04, Centro. CEP: 89520-000, Curitibanos – SC, após examinar o Edital de Credenciamento nº 004/2025, REQUER credenciamento junto ao Município de Irani/SC para prestação de Serviços de mão de obra especializada para reformas, reparos, manutenções e obras em geral de áreas e edificações públicas do Município de Irani/SC, pelo valor determinado no edital, do tipo:

(X) PEDREIRO
(X) SERVENTE DE PEDREIRO
(X) PINTOR
(X) ELETRICISTA
(X) AUXILIAR DE ELETRICISTA
(X) ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
(X) AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
(X) CARPINTEIRO
(X) AJUDANTE DE CARPINTEIRO
(X) MARCENEIRO
(X) SERRALHEIRO
(X) TELHADISTA

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento. E-mail para comunicação oficial:

Curitibanos, 05 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
APEX SOLUCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Representante legal
ADAVILSON DOS SANTOS
CPF: 006.894.529-93

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.09.12 13:53:53 -03'00'

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

A empresa APEX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.037.898/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADAVILSON DOS SANTOS, portador do CPF n° 006.894.529-93, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
5. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Irani/SC (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
8. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Curitibanos, 05 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
APEX SOLUCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

_____

Representante legal
ADAVILSON DOS SANTOS
CPF: 006.894.529-93

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyFATRQ7HH71Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15214616945-CAUA DOS SANTOS

CAUA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/2004, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 152.146.169-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7568069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial APEX SOLUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GUERINO FONTANA, 753, BOM JESUS, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CAUA DOS SANTOS	100	R$ 100.000,00	100 %

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/05/2024
Certifico o Registro em 07/05/2024 Data dos Efeitos 07/05/2024
Arquivamento 20244340161 Protocolo 244340161 de 07/05/2024 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 534400015304402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

TOTAL	100	R$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CAUA DOS SANTOS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro CURITIBANOS/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/05/2024
Certifico o Registro em 07/05/2024 Data dos Efeitos 07/05/2024
Arquivamento 20244340161 Protocolo 244340161 de 07/05/2024 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 534400015304402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

CURITIBANOS, 3 de maio de 2024.

CAUA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/05/2024
Certifico o Registro em 07/05/2024 Data dos Efeitos 07/05/2024
Arquivamento 20244340161 Protocolo 244340161 de 07/05/2024 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 534400015304402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244340161

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**APEX SOLUCOES LTDA**
PROTOCOLO	**244340161 - 07/05/2024**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42208438461
CNPJ 55.037.898/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024
SOB N: 42208438461

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20244340161

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15214616945 - CAUA DOS SANTOS - Assinado em 07/05/2024 às 16:32:30

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/05/2024
Certifico o Registro em 07/05/2024 Data dos Efeitos 07/05/2024
Arquivamento 20244340161 Protocolo 244340161 de 07/05/2024 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 534400015304402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx_3HAMkElBgg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15214616945-CAUA DOS SANTOS|00689452993-ADAVILSON DOS SANTOS|00476139988-GISLLAINY GONCALVES DOS SANTOS

CAUA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/2004, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 152.146.169-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7568069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial APEX SOLUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208438461, com sede Rua Guerino Fontana, 753 , Bom Jesus Curitibanos, SC, CEP 89520000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.037.898/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MEDEIROS FILHO, 207, SALA 01, CENTRO, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/2009, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 152.146.339-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8498201, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL, representado neste ato por PAI/REPRESENTANTE ADAVILSON DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 006.894.529-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4583824, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000 e por MAE/REPRESENTANTE GISLLAINY GONÇALVES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/03/1979, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 004.761.399-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3841851, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000 .

Retira-se da sociedade o sócio CAUA DOS SANTOS, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CAUA DOS SANTOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ADAVILSON DOS SANTOS , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 006.894.529-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4583824, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CURITIBANOS - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial APEX SOLUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MEDEIROS FILHO, 207, SALA 01, CENTRO, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é(são) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir da data de 07/05/2024 seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS	100	R$ 100.000,00	100%
TOTAL	100	R$ 100.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE ao não Sócio ADAVILSON DOS SANTOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro CURITIBANOS/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CURITIBANOS, 13 de janeiro de 2025.

CAUA DOS SANTOS

RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS

ADAVILSON DOS SANTOS (PAI/REPRESENTANTE)

RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS

GISLLAINY GONÇALVES DOS SANTOS (MAE/REPRESENTANTE)

_____

ADAVILSON DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

259858900

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**APEX SOLUCOES LTDA**
PROTOCOLO	**259858900 - 15/01/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208438461
CNPJ 55.037.898/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025
SOB N: 20259858900

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259858900

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476139988 - GISLLAINY GONCALVES DOS SANTOS - Assinado em 22/01/2025 às 18:47:01

Cpf: 00689452993 - ADAVILSON DOS SANTOS - Assinado em 22/01/2025 às 18:43:26

Cpf: 15214616945 - CAUA DOS SANTOS - Assinado em 22/01/2025 às 18:32:33

APEX SOLUCOES LTDA
RUA GUERINO FONTANA, 753
89520-000 CURITIBANOS SC

CNPJ:55.037.898/0001-64
BOM JESUS

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2024

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

CIRCULANTE	1.810.466,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	396.178,77
BENS NUMERARIOS	396.178,77
Caixa	396.178,77
CREDITOS	1.414.287,87
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	1.300.000,00
ASSOC BENEFICIENTE PROVIDENCIA AZUL	1.300.000,00
VALORES A COMPENSAR E RECUPERAR	114.287,87
Inss a Compensar	114.287,87
NAO CIRCULANTE	4.820,51
IMOBILIZADO	4.820,51
BENS EM OPERAÇAO - CUSTO CORRIGIDO	4.719,15
Ferramentas	4.719,15
(-)DEPREC., AMORTIZ. E EXAUSTAO ACUMUL.	101,36
Ferramentas	101,36
TOTAL DO ATIVO	**1.815.287,15**

CURITIBANOS-SC, 31 de Dezembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEANE BASTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CAUA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 152.146.169-45

Joseane Bastos
Contadora
CRC: SC-031490/O-2
CPF: 063.823.389-58

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2024

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

CIRCULANTE	26.859,00
OBRIGAÇOES DE FUNCIONAMENTO	26.859,00
OBRIGAÇOES FISCAIS	16.942,16
Imposto de renda retido na fonte	18,20
Simples Nacional	16.923,96
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	7.332,53
Salários a pagar	7.332,53
OBRIGAÇOES SOCIAIS	747,41
Fgts a recolher	747,41
PROVISOES	1.836,90
Férias, Adicionais e Encargos	1.836,90
TOTAL DO PASSIVO	**26.859,00**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Capital integralizado	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.688.428,15
LUCROS ACUMULADOS	1.688.428,15
Lucros Acumulados	1.688.428,15
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.788.428,15**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.815.287,15**

CURITIBANOS-SC, 31 de Dezembro de 2024

CAUA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 152.146.169-45

Joseane Bastos
Contadora
CRC: SC-031490/O-2
CPF: 063.823.389-58

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEANE BASTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 07/05/2024 a 31/12/2024

(Valores expressos em Reais)

	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.888.485,94
(+)	Receita de Prestação de Serviços	1.888.485,94
	DEDUÇÕES DA RECEITA	91.288,51
(-)	Impostos sobre Serviços	91.288,51
(=)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.797.197,43
	DESPESAS OPERACIONAIS	105.619,28
(-)	Custos dos Serviços Prestados	105.619,28
(=)	LUCRO BRUTO/PREJUÍZO BRUTO	1.691.578,15
	OUTRAS DESPESAS	3.150,00
(-)	Despesas Administrativas	3.150,00
	OUTRAS RECEITAS	
(=)	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.688.428,15

CURITIBANOS-SC, 31 de Dezembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEANE BASTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CAUA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 152.146.169-45

Joseane Bastos
Contadora
CRC: SC-031490/O-2
CPF: 063.823.389-58

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: APEX Soluções Ltda.
Número de registro: 214114-0 — Data de aprovação: 16/10/2024
Tipo de registro: Registro Matriz — CNPJ: 55.037.898/0001-64

Endereço de contrato:
Rua Medeiros Filho, 129 - sala 04 — Bairro: Centro
CEP: 89520-000 — Cidade: Curitibanos — Estado: SC
Telefone: (48) 9 9845-6283

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1 — Data da certificação: 23/01/2025
Capital social atual: R$100.000,00 - (cem mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a área de engenharia civil: construção civil, obras de alvenaria e acabamentos, serviços de pavimentação e urbanização, construção de redes de água e esgoto, pintura de sinalização de rodovias.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 034565-8 — RNP: 2502840147
Nome: Silberto Provesi
Pedido para anotação: 12/02/2025 — Data de validade: Indeterminada
Títulos:
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66,artigos 28 e 29 do decreto 23.569/33,combina-dos com o artigo 7 da resolucao 218/73 do confea. artigo 4 da resolucao 359/1991 do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 13/02/2025 — Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 042503-4 — RNP: 2502830974
Nome: Sidnei Provesi
Pedido para anotação: 24/02/2025 — Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66,artigos 28 e 29 do decreto 23.569/33,combina-dos com o artigo 7 da resolucao 218/73 do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 26/02/2025 — Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 13/03/2025 15:30:25, válida até 31/03/2026.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **APEX SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **55.037.898/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:55 do dia 05/09/2025 , com validade até o dia 05/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8rvjgHxQp6JPVVgHxBSi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: APEX Soluções Ltda.
Número de registro: 214114-0 — Data de aprovação: 16/10/2024
Tipo de registro: Registro Matriz — CNPJ: 55.037.898/0001-64

Endereço de contrato:
Rua Medeiros Filho, 129 - sala 04 — Bairro: Centro
CEP: 89520-000 — Cidade: Curitibanos — Estado: SC
Telefone: (48) 9 9845-6283

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1 — Data da certificação: 23/01/2025
Capital social atual: R$100.000,00 - (cem mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a área de engenharia civil: construção civil, obras de alvenaria e acabamentos, serviços de pavimentação e urbanização, construção de redes de água e esgoto, pintura de sinalização de rodovias.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 034565-8 — RNP: 2502840147
Nome: Silberto Provesi
Pedido para anotação: 12/02/2025 — Data de validade: Indeterminada
Títulos:
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66,artigos 28 e 29 do decreto 23.569/33,combina-dos com o artigo 7 da resolucao 218/73 do confea. artigo 4 da resolucao 359/1991 do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 13/02/2025 — Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 042503-4 — RNP: 2502830974
Nome: Sidnei Provesi
Pedido para anotação: 24/02/2025 — Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66,artigos 28 e 29 do decreto 23.569/33,combina-dos com o artigo 7 da resolucao 218/73 do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 26/02/2025 — Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 07/05/2025 15:23:43, válida até 31/05/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4720294
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: APEX SOLUCOES LTDA
Raiz do CNPJ: 55.037.898
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CURITIBANOS
Endereço da sede : RUA MEDEIROS FILHO, 207

Certidão emitida às 15:32 de 23/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Adavilson dos Santos - CPF: ***.894.529-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APEX SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **55.037.898/0001-64**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140250193642**
Data de emissão:	**14/08/2025 09:13:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**10/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/08/2025 09:13:03

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/08/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APEX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 55.037.898/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:24 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.
Código de controle da certidão: **62FA.B1EA.77A4.539F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.037.898/0001-64

Razão Social: APEX SOLUCOES LTDA

Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908406308843181

Informação obtida em 03/09/2025 11:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/08/2025 09h14min

Número	Validade
12531	13/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APEX SOLUCOES LTDA CNPJ: 55037898000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: APEX SOLUCOES LTDA

Endereço: Rua GUERINO FONTANA, 753 - Bairro BOM JESUS - CEP 89.520-000

Código de Controle

CW9KAILRTBCHMGF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 14 de Agosto de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **APEX SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **55.037.898/0001-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:03 do dia 05/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: B4FK050925114003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APEX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.037.898/0001-64
Certidão nº: 47038414/2025
Expedição: 14/08/2025, às 09:16:32
Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APEX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.037.898/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: APEX SOLUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208438461	CNPJ 55.037.898/0001-64	Arquivamento do ato Constituitivo 07/05/2024	Inicio da atividade 07/05/2024
Endereço: RUA MEDEIROS FILHO, 207 SALA 01, CENTRO, CURITIBANOS, SC - CEP: 89520000			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADAVILSON DOS SANTOS 006.894.529-93	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS 152.146.339-55	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/01/2025	Número 20259858900	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

255552505

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14375137395363 EMITIDA: 10/09/2025 PROTOCOLO: 255552505

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: APEX SOLUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208438461	CNPJ 55.037.898/0001-64	Arquivamento do ato Constituitivo 07/05/2024	Inicio da atividade 07/05/2024
Endereço: RUA MEDEIROS FILHO, 207 SALA 01, CENTRO, CURITIBANOS, SC - CEP: 89520000			

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255552505

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14375137395363 EMITIDA: 10/09/2025 PROTOCOLO: 255552505

Data: 09/03/2025 11h17min

Número	Validade
1423	28/02/2026

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Concedido à
APEX SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.037.898/0001-64

Para estabelecer na
Rua GUERINO FONTANA, 753 - Bairro BOM JESUS - CEP: 89520000

Nome fantasia
APEX SOLUCOES

Atividade principal
Construção de edifícios

Atividade Secundária
Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
Outras obras de acabamento da construção
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento
NORMAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
28746	14/05/2024	CWPATA1OZMX1TWT0	Válido somente com comprovante de pagamento, quando aplicável

Fundamentação legal
De acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, Lei nº 184/2017 Art 101, parágrafo único, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura, dentro de 15 (quinze) dias da data de ocorrência, a BAIXA ou TRANSFERÊNCIA, sob pena de multa e responsabilidade pelos tributos devidos nos exercicíos seguintes.
Os contribuintes que não pretendem permanecer em atividade a partir de 1º de janeiro do próximo exercício deverão protocolar pedido de baixa ou suspensão de cadastro econômico até 31 de dezembro do atual exercício, sob pena de multa e responsabilidade pelos tributos devidos nos exercícios seguintes.
A validade deste Alvará condiciona-se à apresentação do Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros.
O Alvará de localização deverá ser mantido em lugar visível e de fácil acesso no estabelecimento, para efeito de fiscalização. (Art. 100 da Lei Complementar 184/2017).
Artigo 85 do CTM

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 09 de Março de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.037.898/0001-64 **MATRIZ**		**07/05/2024**

NOME EMPRESARIAL
APEX SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APEX SOLUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MEDEIROS FILHO	**207**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.520-000	**CENTRO**	**CURITIBANOS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APEXSOLUCOES2024@GMAIL.COM	**(49) 9969-7024/ (48) 9845-6283**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **15:26:41** (data e hora de Brasília).

APEX SOLUÇÕES

CONSTRUTORA

SITUAÇÃO FINANCEIRA

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{1.810.466,64 + 0,00}{26.859,00 + 0,00} = \mathbf{67,41}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{1.810.466,64}{26.859,00} = \mathbf{67,41}$$

ISG – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{1.815.287,15}{26.859,00 + 0,00} = \mathbf{67,59}$$

ASSINADO DIGITALMENTE
APEX SOLUCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEANE BASTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

APEX SOLUÇÕES LTDA

JOSEANE BASTOS

CONTADORA
CRC/SC 031490

ENDEREÇO: MEDEIROS FILHO 129, CENTRO
CONTATO : 3380-2087
ADMAPEXSOLUCOES24@GMAIL.COM

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 397/2025
Emissão: 12/09/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO **Situação: Liberada**

Un. Orçam.: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Centro de custo: 0001.0008 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Descrição: CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
140 - 1 . 2008 . 16 . 482 . 1601 . 2.22 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
141 - 1 . 2008 . 16 . 482 . 1601 . 1.13 . 0 . 449000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10.752,00000	METRO QUADRADO	48836 - Serviço de Pintura - preparar a superfície, lavar, corrigir imperfeições com massa específica para o substrato, pintar com no mínimo três demão ou até que o cobrimento da pintura fique satisfatório. Realizar reparos básicos utilizando ferramentas manuais e especiais. E limpeza da obra.	4,95000	53.222,40
2	1.200,00000	HORA	39738 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA	43,64000	52.368,00
3	1.200,00000	HORA	49940 - Serviço de auxiliar de eletricista	26,73000	32.076,00
4	1.266,66000	HORA	49941 - Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico	33,63000	42.597,78
5	1.266,66000	HORA	49942 - Serviços hidráulicos – Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	25,63000	32.464,50
6	1.233,33000	HORA	49943 - Serviços de Carpintaria de esquadria	33,24000	40.995,89
7	1.233,33000	HORA	49944 - Serviços de Carpintaria – Ajudante de Carpinteiro	25,99000	32.054,25
8	1.233,33000	HORA	49945 - Serviços de marcenaria	32,78000	40.428,56
9	753,33000	HORA	49946 - Serviços de Serralheiro	33,24000	25.040,69
10	2.673,33000	HORA	49947 - Serviços de pedreiro	33,51000	89.583,29
11	5.346,66000	HORA	49948 - Serviços de servente de pedreiro	24,33000	130.084,24
12	513,33000	HORA	49949 - Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos	34,58000	17.750,95
				Total geral (R$)	588.666,55

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.09.12 13:53:26 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

2 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços serão utilizados no âmbito do Programa Morar Melhor, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, com foco na recuperação e melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais qualificados — como pedreiros, auxiliares de pedreiro, marceneiros, carpinteiros e auxiliares — representa uma alternativa mais flexível e célere em relação aos processos licitatórios convencionais, que muitas vezes não conseguem atender com a rapidez necessária às demandas emergenciais ou de rotina. Com esse modelo de contratação, espera-se ampliar significativamente o número de prestadores aptos a atender às necessidades do município, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e, consequentemente, aumentando a eficiência administrativa. A celeridade e a disponibilidade de profissionais especializados são fundamentais para a boa execução do Programa Morar Melhor, voltado à recuperação e melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação rápida e coordenada, de acordo com os cronogramas definidos pelas Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, depende diretamente da existência de mão de obra disponível e habilitada. Além disso, a contratação por credenciamento permite que o município usufrua de mão de obra especializada sem a necessidade de contratação

direta de servidores públicos, o que contribui para a racionalização dos gastos, a redução dos custos administrativos e a otimização do uso dos recursos públicos. Considerando ainda, que o Município de Irani/SC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e a necessidade de operacionalização do Programa Morar Melhor instituído Lei Municipal n. 2212/2025 é de extrema importância para o município a contratação dos serviços de manutenção de manutenção predial, supracitado. Ademais, vale ressaltar que o Chamamento Público tem o ponto positivo de maior abrangência sobre empresas EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública, em atenção ao que determina a legislação vigente, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa de que os serviços foram cotados por hora homem é de que a maioria dos serviços são realizados por Micro Empreendedores Individuais, sendo o edital inclusive voltado para garantir a cumprimento da Lei 123/2006 e as cotações de preços de mercado se dão justamente na unidade de medida homem/hora (H/H) também no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI estes serviços encontram-se na unidade de medida homem/hora (H/H), de modo que qualquer outra unidade de medida não se adequa aos serviços previstos em especial por se tratarem de pequenos reparos, que muitas das vezes são a menores do que a própria métrica de metro quadrado

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

APEX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.037.898/0001-64 com sede na R MEDEIROS FILHO, 207, CENTRO, CURITIBANOS/SC, Cep. 89.520-000, Contato: (49) 9969-7024/ (48) 9845-6283, e-mail: APEXSOLUCOES2024@GMAIL.COM

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento n° 004/2025, protocolo n° 651.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 588.666,55 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

Item	Descrição	Unidade de	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

		medida			
1.	48836 - Serviço de Pintura - preparar a superfície, lavar, corrigir imperfeições com massa específica para o substrato, pintar com no mínimo três demão ou até que o cobrimento da pintura fique satisfatório. Realizar reparos básicos utilizando ferramentas manuais e especiais. E limpeza da obra.	**M²**	**10.752**	R$ 4,95	R$ 53.222,40
2.	39738 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORA	1.200	R$ 43,64	R$ 52.368,00
3.	49940 - Serviço de auxiliar de eletricista	HORA	1.200	R$ 26,73	R$ 32.076,00
4.	49941 - Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico	HORA	1.266,66	R$ 33,63	R$ 42.597,78
5.	49942 - Serviços hidráulicos – Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	HORA	1.266,66	R$ 25,63	R$ 32.464,50
6.	49943 - Serviços de Carpintaria de esquadria	HORA	1.233,33	R$ 33,24	R$ 40.995,89
7.	49944 - Serviços de Carpintaria – Ajudante de Carpinteiro	HORA	1.233,33	R$ 25,99	R$ 32.054,25
8.	49945 - Serviços de marcenaria	HORA	1.233,33	R$ 32,78	R$ 40.428,56
9.	49946 - Serviços de Serralheiro	HORA	753,33	R$ 33,24	R$ 25.040,69
10.	49947 - Serviços de pedreiro	HORA	2.673,33	R$ 33,51	R$ 89.583,29

11.	49948 - Serviços de servente de pedreiro	HORA	5.346,66	R$ 24,33	R$ 130.084,24
12.	49949 - Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos	HORA	513,33	R$ 34,58	R$ 17.750,95

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 5 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados no local indicado pelo contratado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 140

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 141

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que os fiscais do presente contrato constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento n° 004/2025.

Irani/SC, 12 de setembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.09.12 13:54:43 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão utilizados no âmbito do Programa Morar Melhor, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, com foco na recuperação e melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais qualificados — como pedreiros, auxiliares de pedreiro, marceneiros, carpinteiros e auxiliares — representa uma alternativa mais flexível e célere em relação aos processos licitatórios convencionais, que muitas vezes não conseguem atender com a rapidez necessária às demandas emergenciais ou de rotina. Com esse modelo de contratação, espera-se ampliar significativamente o número de prestadores aptos a atender às necessidades do município, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e, consequentemente, aumentando a eficiência administrativa. A celeridade e a disponibilidade de profissionais especializados são fundamentais para a boa execução do Programa Morar Melhor, voltado à recuperação e melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação rápida e coordenada, de acordo com os cronogramas definidos pelas Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, depende diretamente da existência de mão de obra disponível e habilitada. Além disso, a contratação por credenciamento permite que o município usufrua de mão de obra especializada sem a necessidade de contratação direta de servidores públicos, o que contribui para a racionalização dos gastos, a redução dos custos

administrativos e a otimização do uso dos recursos públicos. Considerando ainda, que o Município de Irani/SC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e a necessidade de operacionalização do Programa Morar Melhor instituído Lei Municipal n. 2212/2025 é de extrema importância para o município a contratação dos serviços de manutenção predial, supracitado. Ademais, vale ressaltar que o Chamamento Público tem o ponto positivo de maior abrangência sobre empresas EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública, em atenção ao que determina a legislação vigente, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa de que os serviços foram cotados por hora homem é de que a maioria dos serviços são realizados por Micro Empreendedores Individuais, sendo o edital inclusive voltado para garantir a cumprimento da Lei 123/2006 e as cotações de preços de mercado se dão justamente na unidade de medida homem/hora (H/H) também no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI estes serviços encontram-se na unidade de medida homem/hora (H/H), de modo que qualquer outra unidade de medida não se adequa aos serviços previstos em especial por se tratarem de pequenos reparos, que muitas das vezes são a menores do que a própria métrica de metro quadrado

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso IV.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4 – DA CONTRATADA

APEX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.037.898/0001-64 com sede na R MEDEIROS FILHO, 207, CENTRO, CURITIBANOS/SC, Cep. 89.520-000, Contato: (49) 9969-7024/ (48) 9845-6283, e-mail: APEXSOLUCOES2024@GMAIL.COM

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento n° 004/2025, protocolo n° 651.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 588.666,55 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total 3
1.	**48836 - Serviço de Pintura - preparar a superfície, lavar, corrigir imperfeições com massa específica para o substrato, pintar com no mínimo três demão ou até que o cobrimento da pintura fique satisfatório. Realizar reparos básicos utilizando ferramentas manuais e especiais. E limpeza da obra.**	**M²**	**10.752**	**R$ 4,95**	**R$ 53.222,40**
2.	**39738 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA**	**HORA**	**1.200**	**R$ 43,64**	**R$ 52.368,00**
3.	**49940 - Serviço de auxiliar de eletricista**	**HORA**	**1.200**	**R$ 26,73**	**R$ 32.076,00**

4.	**49941 - Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico**	**HORA**	**1.266,66**	**R$ 33,63**	**R$ 42.597,78**
5.	**49942 - Serviços hidráulicos – Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico**	**HORA**	**1.266,66**	**R$ 25,63**	**R$ 32.464,50**
6.	**49943 - Serviços de Carpintaria de esquadria**	**HORA**	**1.233,33**	**R$ 33,24**	**R$ 40.995,89**
7.	**49944 - Serviços de Carpintaria – Ajudante de Carpinteiro**	**HORA**	**1.233,33**	**R$ 25,99**	**R$ 32.054,25**
8.	**49945 - Serviços de marcenaria**	**HORA**	**1.233,33**	**R$ 32,78**	**R$ 40.428,56**
9.	**49946 - Serviços de Serralheiro**	**HORA**	**753,33**	**R$ 33,24**	**R$ 25.040,69**
10.	**49947 - Serviços de pedreiro**	**HORA**	**2.673,33**	**R$ 33,51**	**R$ 89.583,29**
11.	**49948 - Serviços de servente de pedreiro**	**HORA**	**5.346,66**	**R$ 24,33**	**R$ 130.084,24**
12.	**49949 - Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos**	**HORA**	**513,33**	**R$ 34,58**	**R$ 17.750,95**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 140

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 141

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 12/09/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 12 de setembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.09.12 13:52:25 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 às 13:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7580832: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 77/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7580832

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025

MODALIDADE Inexigibilidade IL 77/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

CONTRATADA: APEX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.037.898/0001-64 com sede na R MEDEIROS FILHO, 207, CENTRO, CURITIBANOS/SC, Cep. 89.520-000, Contato: (49) 9969-7024/ (48) 9845-6283, e-mail: APEXSOLUCOES2024@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$ 588.666,55 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 12 de setembro de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.09.12 13:52:58 -03'00'